



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CORREGEDORIA -GERAL**

PORTARIA n. 02/2015-GCG

Brasília, 08 de janeiro de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 172 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Resolução-CSMPDFT nº 184, de 6 de novembro de 2014, que versa sobre a emissão da certidão de regularidade dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria-PGJ/MPDFT nº 1.723, de 16 de dezembro de 2014, que estabeleceu o cumprimento do expediente no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), no período de 20/12/2014 a 06/01/2015, em regime de plantão;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 91, de 4 de dezembro de 2014, do Presidente, da Primeira Vice-Presidente e do Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Corregedor da Justiça do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR/MPU nº 755, de 18 de outubro de 2013, que estabelece que o expediente nas unidades do Ministério Público da União nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive, será cumprido em regime de plantão;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CORREGEDORIA -GERAL**

**RESOLVE:**

Determinar que, para efeito da emissão de certidão de regularidade do serviço pela Corregedoria-Geral, prevista na Resolução-CSMPDFT nº 184/2014, sejam desconsiderados os dias transcorridos no período de 20/12/2014 a 06/01/2015, uma vez que cumpridos em regime de plantão.

Dê-se ciência, cumpra-se.

**Carlos Eduardo Magalhães de Almeida  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do MPDFT**